



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OL.....

LEI Nº 241

ACÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Passa a ter a seguinte redação o artº 1º da lei nº 235: -"Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de S.Paulo o financiamento até a importância de Cr\$. 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a custear a reforma e ampliação dar rede de distribuição de água da sede do município, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artº 2º)-Passa a ter a seguinte redação o artº 2º da lei nº 235:- "Os juros, prazo, cláusulas e condições do contrato do empréstimo de que trata o artigo anterior serão estabelecidos de acordo com os regulamentos vigentes na Caixa Econômica do Estado de São Paulo.


Artº 3º)-Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artº 3º da lei 235:- "as anuidades devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na agência local da Caixa Econômica".

Artº 4º)-Passa a ter a seguinte redação o artº 4º da lei nº 235:- "Para obtenção da verba suficiente ao pagamento das anuidades devidas pelo financiamento, será criado oportunamente um aumento na taxa de água, ajustado às necessidades contratuais".

Artº 5º)-Fica suprimido o parágrafo único do artº 5º.

Artº 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Setembro de 1954


(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



8
fev/54

01.

Requerimento 19/54

Requeremos que o assunto que motivou a convocação da presente sessão extraordinária, - discussão e votação do projeto de lei de autoria do Executivo, que visa alterar dispositivos da lei nº 235, de 26/6/1954 - sejam observados os artigos 122 e 123 e seus parágrafos.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1954.

Felippe Malaman

~~João Paulo de Souza~~

~~Marcelo Benker Junior~~

~~Estelito Costa~~

~~Leandro~~

Alcyon Guilher

Paulo de Souza

Deferido

em sessão, 21/9/54

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO

7
Ferreira

18/54
1

Os abaixo-assinados, vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga, respeitosamente se dirigem a V. Excia. a fim de solicitar, nos termos dos artigos 34, ~~122 e 123 e seus parágrafos~~, do Regimento Interno, a realização de uma sessão na próxima terça-feira, dia 21, às 19,30 horas, para se tratar exclusivamente da retificação de lei autorizativa do empréstimo de água, Lei nº 235, de 26 de junho de 1954.

Pirassununga, 17 de setembro de 1954.

Philippe Malanay
Marcelino Lúcio
Saulo Soares e Francis
João de Deus
Astor de Lencastre
Gympes de Jesus
Gaspar de
de Lencastre
Oscar Marquesell

6
Ferry.

Observações:
Recebi das mãos
do vereador Paulo Soares de
Araújo o presente requerimento
em 20/9/54, às catorze horas
Oda. Il. Alus Ferry



5/ver

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

PROJETO DE LEI Nº _____

Altera dispositivos da Lei nº 235, de 26 de junho de 1954.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 235:- " Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo o financiamento até a importância de Cr.\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a custear a reforma e ampliação da rede de distribuição de água da sede do Município, de acôrdo com o projeto aprovado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas."

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 235:- " Os juros, prazo, cláusulas e condições do contrato de empréstimo de que trata o artigo anterior, serão estabelecidas de acôrdo com os regulamentos vigentes na Caixa Econômica do Estado".

Art. 3º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 235:- " as anuidades devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na agência local da Caixa Econômica."

Art. 4º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Lei nº 235:- " Para obtenção de verba suficiente ao pagamento das anuidades devidas pelo financiamento, será criado oportunamente um aumento na taxa de água, ajustado às necessidades contratuais".

Art. 5º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 5º.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1954.

Felipe Malaman

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Sob regime de urgência, foi aprovada por unanimidade na sessão de hoje por dispensa de solicitações e com apoio do vereador Casa da sessão, 21/9/54

Felipe Malaman
21/9/54



(Mod 9)

h
10/11/54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

Altera dispositivos da Lei nº 235, de
26 de junho de 1954.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 235:- " Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo o financiamento até a importância de Cr.\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a custear a reforma e ampliação da rede de distribuição de água da sede do Município, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas. "

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 235:- " Os juros, prazo, cláusulas e condições do contrato de empréstimo de que trata o artigo anterior, serão estabelecidas de acordo com os regulamentos vigentes na Caixa Econômica do Estado".

Art. 3º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 235:- " as anuidades devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na agência local da Caixa Econômica. "

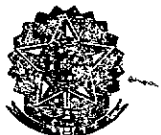
Art. 4º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Lei nº 235:- " Para obtenção de verba suficiente ao pagamento das anuidades devidas pelo financiamento, será criado oportunamente um aumento na taxa de água, ajustado às necessidades contratuais".

Art. 5º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 5º.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1954.


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3/12/54

OF. N.º _____

JUSTIFICAÇÃO

Solicitando dos senhores vereadores a retificação da Lei nº 235, de 26 de junho de 1954, tem o Executivo Municipal em vista apenas um objetivo:— dar início ainda êste ano ou nos primórdios de 1955, aos serviços de retificação da rede de água da cidade.


Parecerá estranho aos senhores vereadores que lei tão recente deva ser retificada para se atender aos efeitos propostos. Tal entretanto se dá por exigência do Departamento Jurídico da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, que não concorda com a concessão do empréstimo nos termos da lei aprovada por essa edilidade e por êste Executivo promulgada a 26 de junho dêste ano.

Infelizmente nada pode demovê-lo e nada conseguirá o Governo Municipal junto àquela autarquia, se essa retificação não for obtida.

Eis a razão de apelarmos para os senhores vereadores no sentido de ser aprovado o presente projeto de lei aprovado o mais breve possível, uma vez ser uma questão apenas burocrática a que nos está impedindo de termos em mãos o contrato que tornará possível a nossa cidade um consumo elevado per capita de água tratada.

Considerando ainda a extrema penúria de muitos bairros de nossa cidade no que diz respeito ao abastecimento, tomamos a liberdade de irmos mais longe, apelando para os sentimentos de homens e de cidadãos dos senhores legisladores, para que solucionem êsses problemas, hoje na dependência de uma aprovação de lei.

Saudações atenciosas


+ _____
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



2/
Fevereiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OP. N.º _____

JUSTIFICACÃO

Solicitando dos senhores vereadores a retificação da Lei nº 235, de 26 de junho de 1954, tem o Executivo Municipal em vista apenas um objetivo:— dar início ainda êste ano ou nos primórdios de 1955, aos serviços de retificação da rede de água da cidade.

Parecerá estranho aos senhores vereadores que lei tão recente deva ser retificada para se atender aos efeitos propostos. Tal entretanto se dá por exigência do Departamento Jurídico da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, que não concorda com a concessão do empréstimo nos termos da lei aprovada por essa edilidade e por êste Executivo promulgada a 26 de junho dêste ano.

Infelizmente nada pode demovê-lo e nada conseguirá o Governo Municipal junto àquela autarquia, se essa retificação não for obtida.

Eis a razão de apelarmos para os senhores vereadores no sentido de ser aprovado o presente projeto de lei aprovado o mais breve possível, uma vez ser uma questão apenas burocrática a que nos está impedindo de termos em mãos o contrato que tornará possível a nossa cidade um consumo elevado per capita de água tratada.

Considerando ainda a extrema penúria de muitos bairros de nossa cidade no que diz respeito ao abastecimento, tomamos a liberdade de irmos mais longe, apelando para os sentimentos de homens e de cidadãos dos senhores legisladores, para que solucionem êsses problemas, hoje na dependência de uma aprovação de lei.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OP. N.º 499/54 PMS


Pirassununga, 21 de setembro de 1954.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Encaminho anexo ao presente o projeto de lei que visa a alteração de dispositivos da lei nº 235, de 26 de junho de 1954.

As razões dessa alteração são apontados na justificação do projeto e nós permanecemos confiantes no espírito de cidadãos dos senhores edis em favor do povo de nossa terra.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal